Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.046, DE 18 DE NOVEMBRO 2.009

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I – Ao anexo III da Lei nº. 1.846 de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, especificamente o exercício de 2009, ficam alteradas as metas financeiras nas atividades 0999 e 2001.

II – Ao anexo VI da Lei nº. 1.991 de 30 de Maio de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.009, ficam alteradas as metas financeiras nas atividades 0999 e 2001.

Parágrafo único: Os valores totais dos programas governamentais acima indicados ficam alterados nos respectivos anexos II (PPA) e V(LDO), conforme alterações introduzidas por este artigo (inciso I e II).

Art. 2º Para garantir as execuções do Projeto acrescentado por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
Unidade Executora 01 – Corpo Legislativo
01.031.0001.2001 – Ficha 001
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor da suplementação.....R$ 90.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
Unidade Executora 01 – Corpo Legislativo
01.031.0001.2001 – Ficha 005
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor da suplementação.....R$ 10.000,00

Valor Total da Suplementação.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único: Os valores do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 02 – Administração Geral
Unidade Executora 01 – Administração Geral
04.122.0099.0999 – Ficha 059
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

Valor da Anulação.....R$ 100.000,00

Valor Total da Anulação.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações nas respectivas atividades e nos anexos da Lei n º 1846 de 30 de novembro de 2005 que aprovou o PPA e a Lei n º 1991 de 30 de maio

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

de 2008 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2009.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações , bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, aos 18 de Novembro de 2.009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade.